



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 454ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

1Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14h30m,
2reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes
3Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do
4Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva Borges,
5**PRESIDENTE**; Sr. José Cícero de Alcântara **SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO**
6**NA PLENÁRIA**; Sra. Tânia Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Sr. Elinaldo
7Alves dos Santos, Sra. Taciane Alves Santos; efetivado o conselheiro Sr. Jefferson
8Rodrigues dos Santos em substituição ao conselheiro Sr. Alailson Santos Vieira,
9ausência não justificada; efetivado o conselheiro Sr. Conrado Marques de Souza
10Neto em substituição ao conselheiro Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior,
11ausência não justificada; Presente a conselheira Suplente Sra. Ana Cláudia de
12Jesus Santos; ausência não justificada da conselheira Sra. Ana Angélica Ribeiro
13Costa; ausência justificada da Conselheira Sra. Clarice Fonseca Mandarino por
14motivo de estar em isolamento social por conta da Pandemia pela Covid-19, o
15presidente, ressalta que, a não participação da conselheira secretária nesta reunião
16por meio de ambiente virtual, dá-se pelo motivo da pauta ser extensa, ressalta que
17o regional não tem condições estruturais e equipamentos tecnológicos para
18garantir a efetiva participação da conselheira na plenária. A conselheira Sra.
19Taciane Alves Santos informa que participou da reunião do Conselho Estadual de
20Saúde, destaca que está em andamento a criação de uma comissão de Saúde
21Mental; diz ainda que, está sendo criado na Maternidade Nossa Senhora de
22Lourdes um seguimento de ambulatório, onde estão envolvidos Neurocirurgião;
23Fonoaudiologia; Enfermeiros e outras especialidades; informa também que, foi
24criada uma comissão de ética, em desfavor de membro do Conselho Estadual de
25Saúde do município de Nossa Senhora do Socorro; o presidente nesta
26oportunidade, parabeniza a conselheira Sra. Taciane Santos pela
27representatividade do Conselho Estadual de Saúde, bem como parabeniza o
28conselheiro Sr. José Cícero de Alcântara. O presidente ressalta que diante da
29abertura dos atendimentos presenciais no dia 18 de setembro de 2020, tais
30atendimentos estão sendo monitorados, e que na próxima reunião plenária
31apresentará levantamento dos atendimentos; diz ainda que, a plataforma de
32agendamento está em pleno funcionamento, muitos profissionais agendam e não
33comparecem, nesta oportunidade, o presidente diz que vai verificar a possibilidade
34de efetuar ligação aos profissionais agendados a fim de confirmar o
35comparecimento, ocorrendo a indisponibilidade de comparecimento poderemos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 454ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

36fazer encaixes de profissionais para atendimento presencial. Colocado em
37discussão a ata da 453ª Reunião Ordinária Plenária para aprovação e assinatura;
38após leitura aprovado. **HOMOLOGAÇÃO – Item 01. PORTARIA Nº 096/2020**
39– o presidente faz a leitura da Portaria nº 96/2020 que designa os Empregados
40Públicos José Fonseca Gesteira Neto, Orlando Rodrigues Oliveira Souza Santos e
41Guilherme Diangelis Gomes como servidores responsáveis para cumprir as
42atribuições previstas no art. 40 da Lei 12.527/2011 de Acesso à Informação, após
43discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 02.**
44**PORTARIA Nº 098/2020** – o presidente faz a leitura da Portaria nº 98/2020 que
45altera o feriado do dia 28 de outubro de 2020 (Dia do Servidor Público) para o dia
4630 de outubro de 2020, após discussão, colocado em votação, homologado por
47unanimidade. **PAUTA: Item 01. MEMORANDO Nº 131-2020-**
48**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** – o presidente expõe à plenária que o Sr.
49Alexandre Tadeu, do Setor de Gestão de Convênios do Conselho Federal de
50Enfermagem, manifestou-se acerca do convênio firmado entre o Coren/SE e o
51COFEN, para realização do XV Encontro do Conselho Regional de Enfermagem
52de Sergipe “Encrese” e VII Encontro de Auxiliares e Técnico de Enfermagem
53“Ensate”, cuja vigência será até 31 de dezembro de 2020; informa ainda que, fora
54encaminhado à Diretoria de Cursos de Aprimoramentos e ao Sr. Guilherme
55Diangelis Gomes, Chefe do Departamento de Gestão para manifestação acerca do
56exposto; assim, o Sr. Guilherme Gomes encaminhou proposta de alteração de
57plano de atividade com as justificativas: em face da pandemia pelo novo
58Coronavírus, o citado evento não foi realizado, tendo sua atividade realizada
59completamente na Contratação da empresa organizadora do evento; o Coren/SE
60pretende realizar o evento, uma vez que, os itens contratados foram adquiridos;
61ressaltando que, este regional está dependendo da autorização do Governo do
62Estado de Sergipe, para realização de evento neste porte, tendo em vista que o
63Estado se encontra em estado de calamidade, conforme decreto 40.571, renovado
64pelo decreto 40.688 que tem vigência até 05 de abril de 2021; o Presidente
65apresenta o Plano de Atividade, onde que tem como sugestão a elaboração do
66planejamento e execução de evento em até 30 de abril de 2021; o conselheiro Sr.
67Conrado Marques de Souza Neto, pede a palavra e sugere que o citado evento seja
68realizado no mês de Outubro de 2021; após discussão, colocado em votação,
69aprovado por unanimidade. **Item 02. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE**
70**ANUIDADE – PROTOCOLO: 104450REQ2020, 104458REQ2020** – o
71Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 454ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

72104450REQ2020 - requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o
73Jurídico deu parecer nº 94/2020, opinando pela impossibilidade jurídica da
74concessão da isenção de anuidade à profissional M.B.L, tendo em vista ser a
75mesma portadora de doença não incluída na Instrução Normativa da Secretaria da
76Receita Federal do Brasil, pelo que, conseqüentemente, não pode incidir a
77Resolução COFEN nº 589/2019 do COFEN, de acordo com a legislação aplicada
78à matéria e fundamentação supra; após discussão, colocado em votação aprovado
79por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a Dívida
80Ativa para conhecimento e providências. **104458REQ2020** - requerimento de
81isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 96/2020, opinando
82pela possibilidade jurídica da concessão da isenção de anuidade a partir da data do
83seu requerimento à profissional A.O.S, tendo em vista ser a mesma portadora de
84doença incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do
85Brasil, pelo que, conseqüentemente, pode incidir a Resolução COFEN nº
86589/2019 do COFEN, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e
87fundamentação supra; após discussão, colocado em votação aprovado por
88unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a Dívida Ativa
89para conhecimento e providências. **Item 03. INSCRIÇÃO REMIDA –**
90**PROTOCOLO: REQ 994552020** – o Presidente expõe a plenária requerimento
91de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
92parecer nº 099/2020, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,
93fetuado pela profissional de enfermagem A.C.F.A, inscrita no Coren/SE na
94qualidade de ENF, conforme informação de seu prontuário e livro de registro, por
95entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na
96Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para
97Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela
98Resolução COFEN nº 580/2018, bem como levando-se em consideração os prazos
99das Decisões COFEN nº 29 e 39/2020 – emitidas em decorrência da Pandemia do
100Coronavírus, salvo comprovação em contrário; após discussão, colocado em
101votação, aprovado por unanimidade; nesta oportunidade, o presidente informa
102que, considerando o requerimento da profissional datado em 06 de fevereiro de
1032020, a requerente faz jus a baixa da anuidade de 2020; sendo assim, encaminhará
104à Procuradoria Jurídica, a fim de manifestação, acerca desta matéria; após
105manifestação da procuradoria, será encaminhado cópia do Parecer a profissional
106requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **Item 04.**
107**DECISÃO COREN-SE Nº 28/2020** – o Presidente informa que, ocorreu um erro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 454ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

108material em relação a numeração da decisão, uma vez que, no ponto de pauta está
109Decisão encontra-se com a numeração de 27/2020 e o número correto é 28/2020;
110o Sr. Diego Rafael apresenta a referida decisão que aprova as inscrições
111Definitivas Principal, Definitivas Secundária, Cancelamentos, Especializações e
112Transferências; após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade.
113**Item 05. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0189-2020-GAB-PRES-COFEN** – o
114Presidente expõe à plenária o citado ofício, o qual, encaminha a Resolução Cofen
115nº 650/2020, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem os
116valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2021, devidos pelas
117pessoas físicas e jurídicas inscritas nos Conselhos de Enfermagem; ressalta que,
118está plenária em sua 453ª reunião aprovou o encaminhamento ao Cofen,
119solicitando a não aplicabilidade de reajuste na anuidade do exercício de 2021 do
120Coren/SE; salienta que, a não aplicabilidade de reajuste só seria aplicada pelo
121Regional com autorização do Cofen; informa ainda que, tendo em vista a Decisão
122da Plenária acerca do congelamento das anuidades, bem como, a Resolução Cofen
123nº 650/2020, que fixa os valores das anuidades do exercício de 2021, no mesmo
124valor das anuidades do exercício de 2020; bem como, faculta aos Conselhos
125Regionais de Enfermagem a concessão de descontos; assim, foi proposto na 140ª
126Reunião de Diretoria Executiva Item 06. da Pauta desta plenária, a aplicação dos
127descontos nas anuidades dos profissionais de enfermagem para o exercício de
1282021; tal sugestão, partiu-se nos valores aplicados aos profissionais, ou seja, se
129formos observar o valor da anuidade do Enfermeiro para o de Técnico de
130Enfermagem ficam muito próximos, bem como o do Técnico de Enfermagem para
131o de Auxiliar de Enfermagem; assim, os descontos ficariam da seguinte forma: no
132mês de Janeiro, desconto de 20% para Auxiliar e Técnico de Enfermagem, e 10%
133para Enfermeiro; no mês de Fevereiro, desconto de 10% para Auxiliar e Técnico
134de Enfermagem, e de 5% para Enfermeiro; o conselheiro Sr. Elinaldo Alves dos
135Santos faz a proposta de que os descontos sejam aplicados da seguinte forma:
136vencimento até 15/01/2021, desconto de 20% (vinte por cento) para Auxiliar e
137Técnico de Enfermagem, e 10%(dez por cento) para Enfermeiro; vencimento até
13815/02/2021, desconto de 10%(dez por cento) para Auxiliar e Técnico de
139Enfermagem, e 7%(sete por cento) para Enfermeiro; vencimento até 15/03/2021,
140desconto de 5% (cinco por cento) para Auxiliar e Técnico de Enfermagem, e 5%
141(cinco por cento) para Enfermeiro; após discussão, colocado em votação,
142aprovado a proposta do conselheiro Sr. Elinaldo Alves dos Santos, sendo aprovado
143por unanimidade; nesta oportunidade, o presidente propõe que a taxa de inscrição



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 454ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

144 seja reduzida para R\$ 120,00 (cento e vinte reais); após discussão, colocado em
145 votação, aprovado por unanimidade; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael
146 coloca a Decisão nº 30/2020 que dispõe sobre os valores de anuidades, descontos
147 e isenções para pagamento da anuidade ano-base 2021, e a Decisão nº 31/2020
148 que fixa os valores das taxas e serviços devidos por pessoas físicas e jurídicas
149 referente ao exercício de 2021 no âmbito do Coren/SE; aprovada por
150 unanimidade; o Presidente informa que esta decisão será encaminhada ao
151 Conselho Federal de Enfermagem para conhecimento e homologação; após,
152 publicação no Diário Oficial da União. **Item 06. APLICAÇÃO DESCONTO**
153 **ANUIDADE EXERCÍCIO 2021** – o Presidente informa que este item fora
154 discutido no Item 05. desta pauta. **Item 07. PROTOCOLO OUVIDORIA**
155 **COREN-SE 16013143171714916724-PARECER TÉCNICO** – o Presidente
156 solicita ao conselheiro José Cícero de Alcântara para explanar acerca da
157 solicitação de parecer técnico pelo canal de ouvidoria sobre a realização de
158 sondagem de alívio pelo técnico de enfermagem em pacientes no home care; o
159 conselheiro José Cícero de Alcântara diz que a Resolução Cofen nº 450/2013,
160 normatiza o procedimento de sondagem vesical no âmbito do Sistema
161 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; diz ainda que, por ser a normativa de
162 2013 entende que, a mesma poderia ser revista pelo Cofen, uma vez que, qualquer
163 pessoa poderá realizar o procedimento de sondagem vesical, e, o Auxiliar e
164 Técnico de Enfermagem são impedidos na realização de tal procedimento; a
165 conselheira Sra. Taciane Santos diz que se um cuidador realiza tal procedimento, o
166 porque do Auxiliar e Técnico que tem capacidade técnica não podem realizar; a
167 conselheira Sra. Tânia Santos diz que uma vez que existe esta normativa, o
168 auxiliar e técnico de enfermagem não pode realizar o procedimento de sondagem
169 vesical; o presidente sugere que o Cofen seja provocado acerca da possível
170 reformulação da resolução acerca do tema, podendo incluir ou não os técnicos de
171 enfermagem nos procedimentos de sondagem vesical; o Sr. Diego Rafael, sugere
172 que seja formada uma comissão a fim de elaborar a consulta ao Cofen; os
173 conselheiros Sr. José Cícero de Alcântara, Sra. Tânia Maria dos Santos, Sra.
174 Taciane Alves Santos e Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos informam que têm
175 interesse em compor à comissão; após, discussão, colocado em votação aprovado
176 por unanimidade. **Item 08. RELATÓRIO 3º TRIMESTRE 2020 – ANÁLISE**
177 **DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS** – o Presidente apresenta à Plenária
178 relatório gerencial referente ao 3º Trimestre do exercício de 2020 da Execução
179 Orçamentária e Financeira, com demonstrativos contábeis, parecer da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 454ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

180controladoria de acordo com o art. 11, § 1º da Resolução COFEN nº 504/2016;
181após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o Presidente
182informa que será encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem para
183conhecimento e homologação. O presidente informa que o item a seguir ocorreu
184erro material no que se trata na descrição do nome da pauta. **Item 09. EXCESSO**
185**DE ARRECADAÇÃO – ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020** – o
186Presidente informa à plenária que, diante do relatório gerencial referente ao 3º
187Trimestre do exercício de 2020 da Execução Orçamentária e Financeira, com
188demonstrativos contábeis e, de acordo com o Parecer da Controladoria em
189consonância com o art. 11, § 1º da Resolução COFEN nº 504/2016, verificou-se
190que o Regional encontra-se com Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020 no
191importe de R\$ 353.743,89 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta
192e três reais e oitenta e nove centavos); assim, comunica aos conselheiros que, será
193anexado as documentações necessárias pelo Chefe do Departamento Contábil e
194Financeiro e Chefe do Departamento de Controle Interno em consonância com a
195Resolução COFEN Nº 340/2008 e Resolução COFEN Nº 503/2016; após
196discussões, colocado em votação; aprovado por unanimidade a abertura de
197Créditos Adicionais de Excesso de Arredação, o Presidente diz que será elaborada
198Decisão que será encaminhada ao Cofen para homologação. **Item 10.**
199**PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – EXERCÍCIO**
200**2021** – o Presidente convida o conselheiro Sr. José Cícero de Alcântara para
201apresentar à Plenária a Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o
202exercício de 2021; após discussão, o Sr. Diego Rafael coloca para apreciação e
203aprovação a Decisão Coren/SE nº 29/2020 que dispõe sobre a aprovação do
204Orçamento Programático de 2021; colocado em votação, aprovado por
205unanimidade, encaminhar ao Conselho Federal de Enfermagem para
206homologação, após, publicação no Diário Oficial da União. E nada mais havendo,
207foi encerrada a Ata da 454ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura e
208apreciação assinado por mim Conselheiro Secretário em Exercício na Plenária e
209pelo Presidente.

del

*João Cláudio de Jesus Santos
Jairma Maria dos Santos
José Cícero de Alcântara
Gaciany Alves Santos*

*Diego Rafael
Jefferson Kelly Jesus dos Santos.
Loredo Jay de Jesus Mth.*